



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000117/12	01/02/2012 17:34:08	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00171509-3 / VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO		2.2 CPF/CNPJ: 080.774.078-03	
2.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ, 228 SALA A		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-4539		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00171509-3 / VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO		3.2 CPF/CNPJ: 080.774.078-03	
3.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ, 228 SALA A		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-4539		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cana Brava Denominado Bonito		4.2 Área Total (ha): 375,0882	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cana Brava		4.4 INCRA (CCIR): 444.014.445.106	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23,460 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 806.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 415.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			366,6755
Total			366,6755
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			228,6470
Silvicultura Eucalipto			140,5257
Infra-estrutura			5,9155
Total			375,0882

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			110,5556		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		6,0000	
		Outro: Estradas, sede		2,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			39,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			17,8000	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204			12,3940	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			39,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			17,8000	ha	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204			12,3940	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				39,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Campo Cerrado				39,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	415.501	8.065.023
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	414.408	8.065.767
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		SAD-69	23K	416.828	8.065.433
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					39,0000
Total					39,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO				265,12	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		ACHAS Sucup. B. uso Domestico		41,00	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 16		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 225					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 09/08/2011 com nº 07020001024/12;

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 196/2012, folha 64 de 21/05/2012 e ofício 18/2013, folha 150, de 10/01/2013.

As informações complementares foram entregues em 18/09/2012, protocolo 07020001268/12, folha 70 e outro protocolo 0702000069/13, de 10/01/13, folha 151;

Este parecer foi emitido em 30/10/2012.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em novo requerimento retificado, folha 152 para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 39,00,00 ha, com pretensões a alteração no uso do uso para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto e demarcação e averbação de área de reserva legal e compensações.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Cana Brava/ Bambuzinho e São Arcanjo situa-se no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Cana Brava, à margem dos Córregos do Bonito e do Suçuarana.

O empreendimento possui área total de 914,13,39 ha sob as cinco matrículas de mesmo proprietário, que se seguem: Matrícula nº 11.783 gleba 01 com área de 312,21,42 ha, Faz. Bambuzinho; Matrícula nº 23.574 gleba 02 com área de 15,00,00 ha, Faz. JF; Matrícula nº 6.000 gleba 03 com área de 69,25,00 ha, Faz. São Arcanjo; Matrícula nº 9.721 gleba 04 com área de 135,75,56 ha, Faz. Cana Brava; e Matrícula nº 23.460 gleba 05 com área de 372,00,00 ha Faz. Cana Brava/Bonito. A área medida é a mesma para as matrículas e todo o empreendimento.

O empreendimento rural possui sede ou construções de alvenaria, Currais e Galpões localizadas na matrícula nº 11.783, gleba 01. A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e a silvicultura com plantio de floresta homogênea de Eucalipto. Meio Físico

No empreendimento é possível caracteriza-lo com solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo em sua predominância nas partes de maiores altitudes com variação para o Cambissolo aparecendo mais a norte junto ao relevo movimentado.

Possui os solos Neossolo Quartzarenico e o Litossolo com presença de cascalho estes em menores proporções que os primeiros e o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.

O relevo do imóvel tem predominância de suavemente ondulado nas partes de maior altitude com grande correlação com o solo Latossolo Vermelho amarelo. O relevo movimentado varia de ondulado a fortemente ondulado junto à ocorrência de solo Cambissolos e Litossolos e nas redes de drenagens naturais ou grotas intermitentes.

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados pelas redes de curso d'água da Micro-Bacia do Córrego do Bonito e do Suçuarana e suas confluências em forma de Veredas e as redes de drenagens naturais ou grotas intermitentes. Pertencentes aos cursos d'água do Rio Paracatu (2º ordem) e da Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem), SF 07.

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 118,55,56 ha, deste 110,55,56 ha encontram-se ao longo dos cursos hídricos em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural. Exceção em aproximadamente 08,00,00 ha já antropizadas no passado com antigas estradas, barramento e sedes numa área de 02,00 ha, e outras porções com pastagem formada de 06,00 ha distribuídas por todas matrículas, em especial a de nº 11.783, as quais deverão ser preservadas e conservadas, isentas de novas intervenções visando à regeneração natural da vegetação nativa.

Referencia a Área de Reserva Legal do empreendimento possui já demarcada e averbada uma porção de 75,00 ha, 20% referente à área da matrícula nº 21.460 sob o AV - 2 - 21.460, outra porção de 63,00 ha, 20% da área total da matrícula nº 11.783 sob AV - 2 - 11.783, outra porção de 50,00 ha, 20% da área total da matrícula nº 9.721 sob AV - 3 - 9.721.

As matrículas nº 23.574, fazenda JF e nº 6.000, fazenda São Arcanjo foram, neste processo, demarcadas no empreendimento e averbadas às margens das matrículas contempladas com suas áreas de reserva legal, em no mínimo 20% da área total de cada matrícula sendo 03,00 ha e 14,80,00 ha, respectivamente.

Portanto, perfazendo o total de Área de Reserva Legal em 205,80,00 ha (22,51%) da área total do empreendimento (914,13,39 ha). As áreas de reserva legal apresentam com vegetação nativa em bom estado de conservação e representabilidade dos ecossistemas local e regional atendendo a legislação ambiental vigente.

Meio Biótico

A cobertura vegetal nativa remanescente no empreendimento (104,19,80 há (11,39%) caracteriza-se do Bioma Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo Aberto, Possui porções de Mata de Galeria e Mata Ciliar ao longo dos cursos hídricos e das redes de drenagens intermitentes. Também, se encontra o ecossistema de Veredas.

Boa parte do empreendimento apresenta-se já antropizada no passado com pastagem formada com Brachiária sp. e Andropogon sp., perfazendo um total de 194,48,63 ha (21,27%). Estas áreas de pastagens encontram-se em bom estado de conservação de manejo sem degradações, subutilizações e sem erosões.

Outra área do empreendimento também já antropizada no passado, apresenta-se com floresta homogênea de Eucalipto num total de 289,73,37 ha (31,69%) em bom estado de conservação de manejo, com construções de bacias de contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores e aceiros com boa manutenção de acesso.

Possui outras áreas já antropizadas com estradas e carregadores num total de 13,65,43 há (01,49%) da área do empreendimento.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, Buritizeiro, Pequizeiro, etc.

A fauna da região está representada por: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

Verificou-se na vistoria in loco que na área objeto de requerimento possui espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoria realizada em 09 de outubro de 2012 pelo servidor Alexander Rosa de Castro com acompanhamento do Sr. Marcelo Antonio da Silva, gerente técnico e procurador legal do requerente.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 39,00,00 ha, para fins de implantação de projeto de Silvicultura com plantio de Eucalipto.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular em áreas localizadas dentro do empreendimento com maiores altitudes.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se em Cerrado Ssensu Stricto Ralo Aberto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado apresentando espécies vegetais arbórea-arbustivas de porte pequeno a médio.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa, o qual foi conferido no campo por este órgão, e condiz com a realidade da vegetação mensurada.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8065023; Long: 415501. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Muito Alta.

Considerações

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias;

O requerente providenciou as retificações solicitadas em documentações complementares por este órgão nos mapas topográficos e Memoriais para a exclusão de área de relevância para preservação que se localiza próximo ou contíguas as A.P.Ps. e das glebas de reserva legal, junta de Certidão de matrículas e outras;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, favoráveis ao requerimento;

Decidiu-se por sugestão técnica para o proprietário averbar à margem da matrícula uma área de 12,39,40 ha como Compensação Florestal (Condicionante) referente a área de no mínimo 2,0 % em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

O imóvel vai possuir um percentual de 36,84 % (336,74,96 há) da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L. e Compensação florestal;

Considerando que o requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo, resguardando aqui, incapaz técnico de liberar áreas grandes que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração por incapacidade do requerente, ficando o passivo ambiental da área desmatada.

Com referencia às espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, identificadas em inventário florestal na área de estudo, não poderão ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Da Reserva Legal a Averbar

Demarcou-se área de Reserva Legal Compensatória para fins de averbação da mesma, área essa de (17,80,00 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal Compensatória está distribuída em duas porções ou glebas, sendo a primeira com 03,00,00 há referente ao mínimo de 20% da área total do imóvel de matrícula nº 23.574, folha 01, Livro 2, denominado Fazenda JF, situa-se ao oeste do imóvel e contígua a A.P.P. ao longo da cabeceira da Vereda. A segunda gleba com 14,80,00 ha referente ao mínimo de 20% da área total do imóvel de matrícula nº 6.000, folha 01, Livro 2 - V, denominado Fazenda São Arcanjo, situa-se a oeste do imóvel e contígua à primeira gleba.

A área de reserva legal Compensatória possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Ssensu Stricto Típico em transição com o Ralo Aberto, com ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta bom estado de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é o suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa para as duas glebas.

A Área de Reserva Legal Compensatória não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Reserva Legal Compensatória estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020000117/12.

Da Compensação Florestal Condicionante

Demarcou-se área de Compensação Florestal para fins de averbação da mesma, área essa de (12,39,40 ha) como Condicionante referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal.

A Área de Compensação Florestal está distribuída em duas porções ou glebas, sendo a primeira com 03,32,31 há e a segunda gleba com 09,07,09 há, ambas situam-se a Leste do imóvel e contígua a A.P.P. ao longo de uma Vereda. Dentro do imóvel de matrícula nº 23.460, folha 01, Livro 2, denominado Fazenda Cana Brava, proprietário Vanderlei Divino Iamamoto.

A Área de Compensação Florestal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Ssensu Stricto Típico em transição com o Ralo Aberto, com boa representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. O relevo é o suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa para as duas glebas.

A Área de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020000117/12.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se

destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo à formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;

Supressão do e habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Evitar cúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas; Remover o mínimo possível de terra; Construir caixas de contenção/proteção de resíduos líquidos de equipamentos automotivos e hidráulicos, se necessário for, e; Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6. Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folha 152, para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca na área de 39,00,00 ha, supracitada, no empreendimento denominado Fazenda Cana Brava/ Bambuzinho e São Arcanjo situada no município de João Pinheiro/MG, Distrito de Cana Brava, proprietário e responsável pela intervenção Sr. Vanderlei Divino Yamamoto, com a finalidade para a implantação de projeto de Silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa com fins de comercialização e a madeira de uso nobre para conversão em Achas para ser usada na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 13,616 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com as considerações técnicas, folha 36. O resultado total será de 531,02 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 265,12 MDC de origem nativa. Também, por determinação técnica, o aproveitamento de parte das árvores consideradas madeiras de uso nobre em 20,50 m³, convertidas em 41,0 Dz de achas para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico) de Sucupiras-Branças, árvores estas, de uso nobre situadas dentro da área de 39,00 ha.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA, sem qualquer prorrogação.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanente de Vereda que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária do Lote.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense, estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Averbar à margem da matrícula nº 23.460, folha 01, Livro 2, denominado Fazenda Cana Brava, proprietário Vanderlei Divino Yamamoto, uma área de 12,39,40 ha como Compensação Florestal referente ao mínimo 2,0 % de área de efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

Prazo: Trinta (30,0) dias a partir da data de publicação no diário oficial da União (DOU) da decisão da COPA de seu julgamento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 093/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unaí, 03 de Abril de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 3 de abril de 2013